



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação imóvel situado neste município, destinado ao prolongamento de rua, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a receber, em doação, uma gleba de terras, situado ao lado ímpar da Rua Juvenal de Campos, Alto de Santa Cruz, medindo em seu total 892,15 m², de propriedade de Santa Cruz Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, destinado a prolongamento de Rua, nesta cidade, de conformidade com o croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei a saber:

“Inicia-se no marco “A” cravado no vértice formado pela Rua Juvenal de Campos, a gleba em questão e pela **área remanescente “I”**, partindo-se daí segue no rumo de 78°05`50” NE em uma distância de 32,00m, até encontrar o **marco “1”** confrontando-se com a referida Rua Juvenal de Campos; deflete à direita e segue em curvilíneo em uma distância de 14,14m, até encontrar o **marco “2”**; deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°54`10” SE em uma distância de 42,00m até encontrar o **marco “3”** deflete à esquerda e segue em curvilíneo em uma distância de 14,14m até encontrar o **marco “4”** confrontando-se nestas três faces com a **área remanescente “II”**; deflete à direita, e segue com o rumo de 78°05`50” SW em uma distância de 23,00m, até encontrar o **marco “F”** confrontando-se com a Rua projetada; deflete à direita e segue com o rumo de 11° 54`10” NW em uma distância de 51,00m até encontrar o **marco “5”**; deflete à esquerda e segue em curvilíneo em uma distância de 14,14m até encontrar o **marco “A”** confrontando-se nestas duas faces com a **área remanescente “I”**; até encontrar o ponto inicial de partida, fechando-se o perímetro com a área de **892,15m².**”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de março de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Tatuí.

(Ofício nº 141/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira
